



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais e cadastro de reserva para Auxiliar de Educação Infantil, 30 (trinta) horas semanais, por tempo determinado, com contratação em fevereiro de 2026, no início do ano letivo.

O Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando o preenchimento de vagas para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e cadastro de reserva para Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por tempo determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica nº 1.624 de 25 de novembro de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República.

1.3 O presente Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: www.bozano.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional e no painel de publicações oficiais.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, junto ao site do Município www.bozano.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Quando da contratação, será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o **ano letivo de 2026, com início das atividades em fevereiro de 2026**.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As especificações da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao estabelecido no seguinte quadro:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Área de Atuação	Carga horária	Vagas	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20 (vinte) horas semanais	15	Currículo	Ensino Médio completo, modalidade Normal – Magistério	R\$ 2.543,15* (Ensino Médio completo, Magistério) R\$ 3.406,00* (Curso Superior completo em Pedagogia) + até 1.100,00 vale-alimentação + vantagens
Auxiliar de Educação Infantil	30 (trinta) horas semanais	Cadastro de Reserva		Ensino Médio completo ou equivalente	R\$ 2.296,67* + até 1.100,00 vale-alimentação + vantagens

* Valor sujeito a aumento no ano de 2026.

3.1.1 Requisitos para Provimento:

3.1.1.1 Idade: Mínima de 18 anos;

3.1.1.2 Instrução: Formação mínima conforme quadro anterior.

3.1.2 A carga horária semanal e turno de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Educação, em escolas que integram o sistema municipal de ensino, a saber:

I - Professor de Educação Infantil – Pré-Escola: EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil de Bozano;

II - Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais: turmas regulares na Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber.

3.2 As atribuições da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS são as seguintes:

3.2.1 Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

3.2.2 Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

3.2.3 Definir, operacionalmente, os objetos do plano curricular ao nível de sua sala de aula;

3.2.4 Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiência;

3.2.5 Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizados pela escola;

3.2.6 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

3.2.7 Participar de reuniões escolares, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;

3.2.8 Atender à solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;

3.2.9 Outras atividades correlatas ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

3.3 As atribuições da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL são as seguintes:

3.3.1 Descrição Sintética: executar atividades de nível médio de relativa complexidade, em estabelecimentos de ensino público e junto ao transporte escolar.



3.3.2 Descrição Analítica: Facilitar as relações da criança com o grupo e com o ambiente, atendendo às necessidades coletivas e singulares para permitir o pleno desenvolvimento individual; executar as rotinas diárias, utilizando-se de práticas apropriadas visando a saúde e o bem estar no convívio social; executar atividades de orientação e recreação infantil; recepcionar a criança devolvendo-a somente ao responsável legal ou devidamente autorizado; auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário; fazer a higiene das crianças; auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação; auxiliar as crianças na hora do repouso do dia; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas; auxiliar os professores nas atividades psicopedagógicas; trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê e da criança; dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela nutricionista; fazer diariamente a esterilização dos brinquedos e utensílios utilizados no interior da sala de atividades, guardando-as sempre no mesmo lugar; separar e encaminhar para lavagem roupas de cama, mesa e banho após cada dia de uso; acompanhar a criança desde a sua chegada até a sua saída da instituição pública, zelando pela sua segurança, integridade física, mental, moral, social e bem estar; conhecer a história de vida da criança e seus familiares, fortalecendo a auto estima e contribuindo para a construção de sua identidade; registrar na "Ficha da Criança" todas as informações pessoais de identificação e complementares; acompanhar nos serviços de saúde, familiar e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente; sugerir e participar do planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer; incentivar as crianças para proceder a organização do espaço; solicitar os materiais de expediente, material didático e escolar quando necessário; orientar, instruir e colocar regras e limites para as crianças, afim de manter o bom funcionamento do espaço público; oferecer noções básicas de higiene e saúde às crianças; encaminhar as crianças imediatamente a coordenação em caso de doenças ou acidentes; promover espírito de solidariedade, partilha e limites entre as crianças; participar das programações promovidas, como passeios, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação e, executar tarefas afins determinadas pela Chefia e pelo Secretário.

3.4 O eventual reajuste concedido aos titulares de cargos efetivos análogos será repassado na mesma proporção ao contrato no intuito de manter a remuneração equivalente a que refere o artigo 242, I, do Regime Jurídico dos Servidores.

3.5 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.5.1 Auxílio Alimentação no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, conforme a efetividade do servidor, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.279 de 18 de janeiro de 2022 e suas alterações.

3.5.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.5.3 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

3.5.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.5.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

3.5.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico e Ordem de Serviço publicada posteriormente, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 03 de dezembro de 2025 até às 23:59h do dia 9 de dezembro de 2025**, exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no link anexo ao Edital. Em caso de dúvidas o candidato pode entrar em contato através do correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br e pelos telefones (55) 3196 0081/ 0089 e 9 9964 6942.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 As inscrições serão gratuitas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.4 **Cabe ao candidato certificar-se que a inscrição foi recebida pela Comissão.**

5.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título, curso ou tempo de serviço não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará no prazo de dois dias após o término das inscrições, na página virtual publicada na *internet* com o endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas. Este prazo pode ser estendido conforme o volume de inscrições.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, endereçados a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no prazo de um dia, findando às 17 horas do dia seguinte à publicação da homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.6 Não havendo interposições de recursos, os prazos fixados pelos itens 6.2 a 6.5 serão desconsideradas, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do formulário disponibilizado no *link* de acesso em anexo do presente Edital.

7.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital, emitidos até a data de publicação do Edital de abertura.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.4.1 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em congressos, seminários ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	4	16
Publicação na área de artigos em jornais ou livros.	2	2
Publicação na área de resumos expandidos de 2 a 5 páginas ou artigos científicos de 12 a 15 páginas.	5	20
Curso Superior Pedagogia concluído.	10	10
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área concluído.	12	12
Apresentação de trabalhos em seminários, congressos ou mostra na área	4	16
Experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado e certidão para servidor público).	2	24



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.4.2 Auxiliar de Educação Infantil:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo, modalidade Normal – Magistério	4	4
Publicação na área de artigos em jornais, revistas ou livros.	2	2
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 20 horas.	2	6
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	3	12
Experiência profissional na área, em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado, certidão para servidor público e termo de compromisso de estágio emitido pelo agente integrador), nos últimos quatro anos.	2	36
Curso superior, na área de educação, exceto Pedagogia. *	Andamento	Concluído
	3	5
Curso Superior em Pedagogia. *	Andamento	Concluído
	10	15
Curso de especialização em nível de pós-graduação, na área. *	Andamento	Concluído
	15	20

* No que concerne aos quesitos de escolaridade, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois (2) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos. Este prazo pode ser estendido conforme o volume de inscrições.

8.2 Após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado nos meios de divulgação já mencionados neste Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos pré-estabelecidos.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, devidamente identificado, contendo as razões do pedido recursal.

9.2 Será possibilitada vista da grade de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova classificação será divulgada através de Edital.

9.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificação, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Será realizado o desempate mediante análise do currículo, tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, onde a maior pontuação define a classificação do candidato.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.1.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Comissão, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Ter escolaridade compatível com a função;

12.1.4 Estar quite com as obrigações militares (masculino);

12.1.5 Apresentar cédula de identidade civil com foto;

12.1.6 Apresentar certidão de quitação eleitoral;

12.1.7 Apresentar comprovante de residência atualizado;

12.1.8 Apresentar certidão negativa criminal (Estadual e Federal);

12.1.9 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.1.10 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo;

12.1.11 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.12 Apresentar demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada ou pessoalmente, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.3.1 Caso o candidato não possa assumir no momento da convocação pode solicitar por escrito o encaminhamento do seu nome ao final da listagem.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo, a cargo da Administração, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 A contratação temporária será realizada mediante início do ano letivo de 2026.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 28 de novembro de 2025.

Gederson Mori
Prefeito

Este Edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria
Jurídica, em _____/11/2025.

Erasmo José Gottems
OAB/RS nº 73.183

Registre-se e Publique-se.